PORTARIA Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre os feriados de 2018 e trata dos prazos processuais no Supremo Tribunal Federal.

- O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com base no disposto na al. *b* do inc. IX do art. 65 do Regulamento da Secretaria.
- **Art. 1º** Comunica que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias:
- I 12 e 13 de fevereiro de 2018, em decorrência do art. 62, inc. III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966;
- II 28, 29 e 30 de março de 2018, em decorrência do art. 62, inc. II, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966;
- **III –** 21 de abril de 2018, em decorrência do art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
- **IV –** 1º de maio de 2018, em decorrência do art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002:
- V 31 de maio de 2018, em decorrência do inc. VIII da Portaria 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão;
- **VI -** 11 de agosto de 2018, em decorrência do art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966;
- **VII -** 7 de setembro de 2018, em decorrência do art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
- **VIII –** 12 de outubro de 2018, em decorrência do art. 1º da Lei 6.802, de 30 de junho de 1980;
- IX 28 de outubro de 2018, em decorrência do art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

- X 1º e 2 de novembro de 2018, em decorrência do inc. IV do art. 62 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966;
- **XI –** 15 de novembro de 2018, em decorrência do art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
- **XII –** 8 de dezembro de 2018, em decorrência do inc. IV do art. 62 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966;
- XIII 25 de dezembro de 2018, em decorrência do art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Parágrafo único: O expediente do dia 14 de fevereiro de 2018 será das 14 às 19 horas.

Art. 2º A contagem dos prazos processuais observará os arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Eduardo S. Toledo

Este texto não substitui a publicação oficial.